

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 799/2010.

Aroeiras-PB, 05 de outubro de 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DOAR TERRENO E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas, faço saber, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba um terreno pertencente ao seu patrimônio, situado à Rua Zeferino de Paula, medindo 2.400 m<sup>2</sup>, tendo as seguintes características:

**Limites:**

Ao Norte: com a Rua Zeferino de Paula;  
Ao Sul: com terras pertencentes a Antônio Gomes de Araújo;  
Ao Leste: com o prédio Sede da Prefeitura Municipal;  
Ao Oeste: com o imóvel pertencente a Alexandre Ramos.

**Comprovação de Propriedade:**

Registro R – 1 – 317 – Fls. 053 de 07.07.1977 – Livro Z – 13.


**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior terá como destinação a construção do Fórum da Comarca do Município de Aroeiras-PB, ficando vedada a utilização para outra finalidade.

**Parágrafo Único** — O donatário terá o prazo de 24 (VINTE E QUATRO) meses para utilizar o imóvel de acordo com a finalidade prevista neste artigo, sob pena de reversão deste ao Patrimônio Municipal.

**Art. 3º** - Reverterá ao Patrimônio Municipal o imóvel onde ora funciona a sede do Poder Judiciário Local, tão logo haja a conclusão e ocupação do novo Fórum.

**Art. 4º** - Caberá ao donatário a adoção de providencias legais necessárias ao registro da doação e da transferência de propriedade do imóvel descrito no artigo 1º junto ao Cartório competente, correndo por sua conta todas as despesas correspondentes.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
DE OLIVEIRA SOUSA  
PREFEITO